



REGULAMENTO DO CONCURSO DE BOLSAS DA UNA

O Grupo Anima Educação, por meio de suas controladas **BRASIL EDUCAÇÃO S.A., INSTITUTO POLITÉCNICO DE ENSINO LTDA., SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA - SOCIESC S.A e FACEB EDUCAÇÃO LTDA.**, faz saber aos interessados as regras do Concurso de Bolsas a realizar-se no dia **19 de janeiro de 2019 às 14:00**, para ingresso nos cursos de graduação, na modalidade presencial, na modalidade 60% a distância e 40% presencial, na modalidade 70% presencial e 30% a distância, na modalidade 30% presencial e 70% a distância das seguintes Instituições de Ensino (IES) participantes:

- Centro Universitário Una (Campus Aimorés, Barreiro, Barro Preto, Guajajaras, Liberdade e Linha Verde);
- Centro de Ensino Superior de Catalão (CESUC);
- Faculdade de Ensino Superior de Catalão (CESUC);
- Faculdade Una de Betim;
- Faculdade Una de Catalão;
- Faculdade Una de Contagem;
- Faculdade Una de Pouso Alegre;
- Faculdade Una de Sete Lagoas;
- Faculdade Una de Uberlândia (Campus Centro e Campus Karaíba);
- Unidade Acadêmica Conselheiro Lafaiete;
- Unidade Acadêmica Itabira;
- Unidade Acadêmica Itumbiara;
- Unidade Acadêmica Jataí;

Os cursos na modalidade 60% a distância e 40% presencial, na modalidade 70% presencial e 30% a distância, na modalidade 30% presencial e 70% a distância são cursos na modalidade educacional que utiliza meios e tecnologias de informação e comunicação em atividades educativas realizadas em lugares e tempos diversos, bem como aulas e atividades presenciais com carga horária significativa.

O presente concurso se submete às regras gerais para ingresso dispostas nos Editais dos Processos Seletivos 2019/1 dos cursos de graduação das IES participantes.

Serão oferecidas bolsas de estudos para os melhores classificados, conforme distribuição do item 3, obedecidas as seguintes condições:

1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar do presente concurso candidatos calouros aos cursos de graduação, que se inscreverem para o Processo Seletivo que será realizado no dia **19 de janeiro de 2019**, conforme editais das IES participantes e regras deste Regulamento, podendo optar por realizar a prova do supracitado do Processo Seletivo, ou por utilizar a nota do ENEM.

1.2. Não poderão participar do presente concurso:

- a) Alunos já matriculados em 2019/1 ou em semestres anteriores, com vínculo ativo em qualquer uma das instituições participantes, independentemente de já ter iniciado as aulas ou não;
- b) Candidatos veteranos em processo de reopção de curso ou transferência interna;

1.3. Os candidatos que optarem por utilizar a nota do ENEM deverão escolher a modalidade ENEM no momento da inscrição e informar o ano de participação, que deve ser entre 2013 e 2017, além do número de inscrição do ENEM.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas de **27/12/2018 à 19/01/2019** pela internet, por meio do site una.br/vestibular, ou presencialmente nas unidades informadas no preâmbulo deste Regulamento, cujos endereços e telefones constam no respectivo Edital do Processo Seletivo 2019/1.

2.2. Não haverá cobrança para se inscrever neste Concurso de Bolsas, devendo o candidato realizar apenas o pagamento relativo à inscrição para participar do Processo Seletivo do dia **19 de janeiro de 2019**, o candidato deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$30,00 (trinta reais)**, sendo que este valor não será devolvido em nenhuma hipótese.

2.2.1. A última data de vencimento do boleto será no dia **16/01/2019**. Desta forma, os candidatos que se inscreverem no período de **17/01/2019 à 19/01/2019** deverão realizar o pagamento da taxa no prédio de provas, no dia do processo, no horário das **12:00 às 13:30**, na IES para a qual se inscreveu, participante deste Concurso.

2.2.2. Para os candidatos que forem concorrer utilizando a nota do ENEM não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar do Processo Seletivo.

2.3. Os candidatos não poderão realizar mais de uma inscrição, ainda que para cursos e modalidades educacionais diferentes. Caso isso ocorra, será considerada a última inscrição realizada pelo candidato.

2.3.1. O disposto acima não se aplica à segunda opção de curso que, eventualmente, o candidato venha a selecionar quando da realização de sua inscrição.

3. DAS BOLSAS

3.1. Serão distribuídas um total de bolsas da seguinte forma:

- I) **O 1º (primeiro) e o 2º (segundo)** colocados receberão uma bolsa de **100% (cem por cento)**, considerada a **classificação geral do concurso**;
- II) **O 1º (primeiro)** colocado de cada campus/unidade acadêmica receberá uma bolsa de **50% (cinquenta por cento)**, considerada a classificação geral por campus/unidade acadêmica, excetuados os aprovados descritos no item I, se for o caso.
- III) **O 2º (segundo)** colocado de cada campus/unidade acadêmica receberá uma bolsa de **30% (trinta por cento)**, considerada a classificação geral por campus/unidade acadêmica, excetuados os aprovados descritos no item I, se for o caso.

3.1.2. Serão, ao todo:

- I. 2 (duas) bolsas de 100% (cem por cento);
- II. 17 (dezesete) bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento);
- III. 17 (dezesete) bolsas parciais de 30% (trinta por cento).

CAMPUS/UA	BOLSA DE 50%	BOLSA DE 30%
Aimorés	1	1
Barreiro	1	1
Barro Preto	1	1
Betim	1	1
Catalão	1	1
CESUC	1	1
Conselheiro Lafaiete	1	1
Contagem	1	1
Guajajaras	1	1
Itabira	1	1
Itumbiara	1	1
Jataí	1	1
Liberdade	1	1
Linha Verde	1	1
Pouso Alegre	1	1
Sete Lagoas	1	1
Uberlândia - Centro	1	1
Uberlândia - Karaíba		

3.1.3. Especialmente para os candidatos calouros que possuam vínculo com empresa/instituição que tenha firmado convênio de desconto com as IES participantes (**colaboradores, associados e/ou filiados - beneficiários das empresas conveniadas, bem como os filhos e cônjuges dos beneficiários**), e que estejam participando deste Concurso de Bolsas, caso sejam aprovados no processo seletivo, mas sua classificação não atinja o necessário para receber as bolsas de 30% e 50% (supracitada), receberão as seguintes bolsas, independentemente de sua classificação (desde que aprovados), de acordo com a IES escolhida, conforme quadro abaixo.

CAMPUS/UA	BOLSA EMPRESA PARCEIRA
Catalão	60%
Cesuc	60%
Conselheiro Lafaiete	30%
Itabira	30%
Itumbiara	30%
Jataí	30%
Pouso Alegre	30%
Uberlândia - Centro	60%
Uberlândia - Karaíba	

3.1.4. As bolsas de 30% descritas no item 3.1.3. acima não estão inclusas nas 17 (dezessete) bolsas de 30% descritas no item 3.1.2., II, supra.

3.1.5. As bolsas do presente concurso não são cumulativas com outras condições comerciais das IES participantes.

3.1.6. Os candidatos das IES localizadas na cidade de Uberlândia/MG (campus Centro e Campus Karaíba), disputarão entre si, 1 (uma) bolsa de 50% (cinquenta por cento) e 1 (uma) bolsa de 30% (trinta por cento), de acordo com a classificação geral dessas IES, sem análise de curso, turno, turma e modalidade educacional.

3.2. As bolsas de 100% (cem por cento) incidem sobre os valores relativos às mensalidades, matrícula e matrículas, ou seja, todo o curso.

3.3. As bolsas de 60% (sessenta por cento), 50% (cinquenta por cento) e 30% (trinta por cento) incidem sobre as mensalidades do curso e matrículas, excetuada, portanto, a matrícula.

3.4. As bolsas objeto do presente regulamento incidirão sobre o **valor líquido da parcela** e não serão cumulativas com quaisquer outros descontos, bolsas ou financiamentos, exceto FIES e PROUNI, quando aplicáveis.

3.5. Os candidatos deverão ser aprovados e classificados, para fins de concessão das bolsas, até o limite da quantidade de bolsas oferecidas para seu grupo de campus/unidades acadêmicas (item 3.1.), no Processo Seletivo do dia **19 de janeiro de 2019**. A classificação para fins de concessão da bolsa, será geral, por IES/Unidade, ou seja, sem análise de curso, turma, turno e modalidade educacional. Para a cidade de Uberlândia, também será observada a classificação geral, porém, será classificação geral considerando-se os candidatos de todas as IES lá localizadas, conforme disposto nos itens 3.1.2 e 3.1.3.

3.6. Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências institucionais relativas a este Regulamento, ao Processo Seletivo e à matrícula, conforme Edital do Processo Seletivo 2019/1, da respectiva IES.

3.7. A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.

3.8. Conforme item 5.1.1, para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por IES, modalidade, campus, curso e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes do Edital do Processo Seletivo 2019/1, não se confundindo com a classificação geral para efeito de concessão de bolsas pelo Concurso de Bolsas.

3.9. Para concessão e permanência da **Bolsa Empresas Parceiras é obrigatória** a apresentação dos documentos citados no item 3.10. para comprovação de vínculo com a empresa/instituição conveniada, no ato da matrícula.

3.10. Documentos obrigatórios no ato da matrícula e na abertura do protocolo quando o benefício da bolsa for concedido as pessoas que possuem vínculo com empresas parceiras:

- I. Carta de Declaração de Vínculo timbrada e carimbada com CNPJ da empresa;
- II. Carteira de trabalho original;
- III. Holerite (contracheque) do último mês;

3.10.1 Documentos obrigatórios no ato da matrícula e na abertura do protocolo quando o benefício da bolsa for concedido aos filhos das pessoas que possuem vínculo com empresas parceiras:

- I. Carteira de identidade ou certidão de nascimento, além dos documentos descritos no item supra, conforme o vínculo;

3.10.2 Documentos obrigatórios no ato da matrícula e na abertura do protocolo quando o benefício da bolsa for concedido ao cônjuge/companheiro das pessoas que possuem vínculo com empresas parceiras:

I. Certidão de casamento ou a certidão de união estável registrada em cartório, além dos documentos descritos no 3.8, conforme o vínculo;

4. DAS PROVAS

4.1. Para o presente concurso, os candidatos que optarem pela realização da prova do dia **19 de janeiro de 2019**, que será presencial, deverão realizar além da Redação já descrita no Edital do Processo Seletivo 2019/1 das IES participantes, uma prova objetiva contendo 60 (sessenta) questões, conforme quadro abaixo:

Tipo de Prova	Áreas de conhecimento	Nº de questões
Múltipla Escolha	Ciências da Natureza e suas tecnologias	15
	Ciências Humanas e suas tecnologias	15
	Linguagens, Códigos e suas tecnologias	15
	Matemática e suas tecnologias	15
Redação	Redação	60

4.2. O candidato que optar pela classificação utilizando a nota do Enem terá seu aproveitamento consultado no órgão competente. Será considerada a nota correspondente ao percentual obtido na prova do Enem, observada a mesma proporcionalidade na pontuação distribuída nas provas de múltipla escolha e de Redação.

4.3. A nota dos candidatos que optaram por utilizar o ENEM é calculada pela seguinte fórmula:

$$Nota\ Final = 15 \times \left(\frac{NCN}{NCN_{max}} \right) + 15 \times \left(\frac{NCH}{NCH_{max}} \right) + 15 \times \left(\frac{NLC}{NLC_{max}} \right) + 15 \times \left(\frac{NMT}{NMT_{max}} \right) + 60 \times \left(\frac{NRE}{NRE_{max}} \right)$$

Onde NCN é a nota do candidato em Ciências da Natureza e suas tecnologias, NCH é a nota do candidato em Ciências Humanas e suas tecnologias, NLC é a nota do candidato em Linguagens, Códigos e suas tecnologias, NMT é a nota do candidato em Matemática e suas tecnologias e por fim NRE é a nota do candidato na Redação. As demais notas NCN_{max}, NCH_{max}, NLC_{max}, NMT_{max} e NRE_{max} correspondem a nota máxima de cada área no ano em que o candidato realizou o ENEM obtida pela tabela de proficiência do site do INEP.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. As bolsas de estudos serão distribuídas aos candidatos melhores classificados no Processo Seletivo, cuja classificação será geral por IES/Unidade (item 3.1.) e pelo somatório das notas obtidas nas provas de múltipla escolha e de redação, no caso de o candidato realizar a prova, ou considerando a avaliação de sua nota ENEM, conforme item 4.3, observadas as vagas disponíveis e constantes no Edital do Processo Seletivo 2019/1 das IES.

5.1.1. Para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por IES/Unidade, modalidade, campus, curso e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes do Edital do Processo Seletivo 2019/1, **não se confundindo com a classificação geral por IES/unidade (item 3.1.) para efeito de concessão de bolsas** pelo Concurso de Bolsas.

5.2. Havendo empate na classificação dos candidatos às bolsas, para fins de desempate, serão utilizados os seguintes critérios:

5.2.1. O desempate de candidatos far-se-á pela maior pontuação na prova de Redação, inclusive para aqueles que optaram em utilizar a nota do Enem.

5.2.2. Persistindo o empate, o desempate será feito, nos dois casos, pela idade cronológica decrescente dos candidatos.

6. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

6.1. A listagem dos contemplados com as bolsas de estudos será divulgada na página do Concurso de Bolsas e nas páginas das instituições participantes, no dia **23 de janeiro de 2019, após às 18:00**.

6.1.1. Esta lista de classificação, para fins de obtenção da bolsa, não se confunde com a lista de classificação do Processo Seletivo de 2019/1, que será divulgada de forma apartada, conforme item 5.1.1 deste Regulamento.

6.2. A partir da divulgação do resultado, os candidatos contemplados com as bolsas de estudos terão até o dia **01/02/2019** para a realização da matrícula na IES escolhida, nos endereços e horários de atendimento mencionados nos Editais. O não comparecimento do candidato contemplado no prazo estabelecido implica na perda do direito à bolsa e sua extinção para todos os fins.

6.3. A entrega completa de todos os documentos de matrícula previstos em Edital, dos documentos comprobatórios da condição de beneficiário (item 3.9.), no ato da matrícula e pagamento do boleto da 1ª parcela no prazo estipulado no item 6.2. deste Regulamento, é obrigatória para a concessão da Bolsa Empresa Parceira.

6.4. Não serão admitidos recursos em relação ao resultado final do Concurso.

7. DA PERDA DA BOLSA

7.1. O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:

- I. Não realizar a matrícula até **01/02/2019** (assinatura de contrato, entrega de documentos e pagamento de boleto);
- II. Trancar a matrícula, abandonar o curso ou rescindir o contrato com a IES;
- III. Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino (mesmo sendo para outra do Grupo Ânima);
- IV. Após matriculado, solicitar transferência de curso, ou turno, ou campus.
- V. Não realizar o pagamento na data de vencimento do boleto, nos termos do item 7.2 abaixo;

7.2. Os descontos previstos neste Regulamento não incidirão nos meses em que houver atraso de pagamento. O desconto não será retroativo às parcelas em atraso, sendo reativado apenas para os meses seguintes ao pagamento do débito.

7.3. Em caso de cancelamento do curso pela IES, o candidato poderá, obedecidas as condições do Edital do Processo Seletivo 2019/1, solicitar migração da bolsa para outro curso de graduação ofertado em

2019/1 e correlato à opção escolhida inicialmente, sendo aceita a migração para cursos de mesmo grau conferido. As definições de grau conferido podem ser verificadas nos Editais dos Processos Seletivos das IES participante.

7.3.1. Caso o candidato opte por não realizar a migração para outro curso, perderá o direito à bolsa, assim como a própria bolsa será extinta para todos os fins, não podendo, portanto, ser transferida para candidatos classificados em posições inferiores.

7.4. Em caso de desistência, abandono ou trancamento do curso e posterior reingresso (seja para o mesmo curso ou não) ou mudança de curso/turno/campus ou de Instituição de Ensino, o aluno perderá, automaticamente, o direito ao desconto previsto neste Regulamento.

7.5. Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências Institucionais relativas ao Processo Seletivo e à matrícula, conforme Edital do Processo Seletivo 2019/1.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa de estudos previstos neste Regulamento, no Edital do Processo Seletivo 2019/1, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Graduação (Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996).

8.2. As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.

8.3. A Ânima Educação se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos. Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da Ânima Educação não for possível a realização deste Programa conforme o planejado, estas poderão modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo, mediante aviso aos participantes. Caso o Programa tenha seu término antecipado, a Ânima Educação deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

8.4. Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da IES.

8.5. Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção da bolsa, ele será automaticamente excluído do Concurso de Bolsas e a respectiva bolsa será cancelada. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.



8.6. A participação no Concurso de Bolsas implica na total aceitação do disposto neste Regulamento e no Edital do Processo Seletivo 2019/1 da respectiva IES.

8.7. Os casos omissos relativos à concessão das bolsas previstas neste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pela concessão de bolsas da IES.

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2018.

ÂNIMA EDUCAÇÃO